

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº 218 DE 24 DE ABRIL DE 1952.

Autoriza o Poder Executivo a
abrir o crédito especial de
Cr \$ 150.000,00 para os fins
que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, no uso das atribuições contidas no artigo 14,
nº VII, da Constituição do Estado,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo e faço publicar a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir o crédito especial até a importância de Cr \$
150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr \$
50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para auxiliar as despesas
com as comemorações do Bicentenário de Vila Bela e
Cr \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para o I Congresso
Carístico de Mato Grosso.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado a
realizar a abertura e operações de crédito, necessárias ao
cumprimento da presente lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado
em Cuiabá, 24 de abril de 1952.

Clovis Cintra.
CLOVIS RIBEIRO CINTRA,
Presidente

Registrado fls. 39 e 40 do

Processo nº 4-52

4-52

seria Borges

Secretaria Datilografada.